



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Junho

Nº XVII

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2013, torna pública a retificação do Art. 13 e Art. 14 do Edital nº 01/2015, de 01 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial que passam a ter a redação a seguir especificada:

Art. 13. A prova de Aferição de Conhecimento Específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsto do Art.21. da Lei nº018/2013, será realizada por uma empresa de excelência no assunto ou um profissional na área do Direito com experiência no assunto do Estatuto da Criança e adolescente, contratado para confecção, aplicação e correção da prova, além da apreciação dos recursos se houver, aplicação do estudo dirigido, capacitação dos selecionados e comunicação do resultado à Comissão Organizadora e ao Presidente do CMDCA, cuja comissão acompanhará todos os atos de seleção dos candidatos, para as devidas providências e publicação com as normas estabelecidas para reger o certame.

Art. 14. A prova de aferição será aplicada no dia 17/06/2015, sendo a prova objetiva no horário das 09:00h às 11:00h, e a entrevista oral no horário de 14:00h às 17:00h, ambas no Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Pedro de Farias, situada a rua Manuel Guimarães, s/nº, Bairro São José, Taperoá-PB.

§ 1º. A prova objetiva será composta de 10(dez) questões, com 5(cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma correta, valendo cada questão meio ponto, perfazendo uma total de cinco pontos e de uma entrevista oral, valendo um total de cinco pontos, cujos testes totalizam 10(dez) pontos, versando ambas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As referidas provas de aferições versão sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório, a ser supervisionado, por uma comissão examinadora nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, assegurado o prazo de três dias para interposição de recurso junto a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2015

Mês: Junho

Nº XVII

referida comissão, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

§ 3º. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para prova objetiva, bem como 50% (cinquenta por cento) dos pontos previsto da entrevista oral, que equivale a cinco pontos da totalização da pontuação geral.

§ 4º. Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos participar do processo de votação.

Taperoá/PB, 02 de junho de 2015.

Paulo Cristóvão Mascena Vilar de Carvalho
Presidente do CMDCA de Taperoá - PB